



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM Nº /2020 que autoriza a Prefeitura do Município de Santo André a criar o Dia Municipal da Conscientização do Autismo e dar outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Senhor Presidente:

O Dia Mundial do Autismo é universalmente reconhecido pela ONU (Organizações das Nações Unidas) como sendo o dia 02 de abril, visto que “A Pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais”, a qual se enquadra na definição de pessoas com deficiência, no Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº 12.764/12 a qual institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Este presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a instituir no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Santo André, a ser comemorado anualmente, durante o mês de abril junto as escolas e a sociedade em geral com projetos, palestras, divulgações, seminários e panfletagem direcionadas a atenção necessária às pessoas com transtorno do Espectro Autista (TEA).

O TEA é uma síndrome que tem estado muito em evidência, sobretudo pelo crescimento do número de diagnósticos. Sendo diagnosticados mais de 150 mil casos de autismo por ano. Tem-se investido muito dinheiro em pesquisas, principalmente nos Estados Unidos para se descobrir as causas, que até agora são desconhecidas.

O Autismo, também conhecido como Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma disfunção global do desenvolvimento, uma alteração que afeta a capacidade de comunicação do indivíduo, de socialização e de comportamento. Esta desordem faz parte de um grupo de síndrome chamado transtorno global do desenvolvimento (TGD). O Autismo pode ter em seu comportamento hiperatividade, irritabilidade, repetição de palavras e de ações. Muitos são os mitos em referência ao autismo, este Projeto de Lei visa a divulgação e conscientização em relação a este distúrbio para a população.

Os principais objetivos deste projeto são: transmitir informação sobre os direitos dos





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Autistas, interação dos familiares dos autistas com a sociedade, desmistificação e quebra das barreiras quanto ao preconceito ao comportamento dos mesmos.

Portanto, este Projeto é de grande relevância para toda a sociedade, visto que muitas pessoas não têm conhecimento e nem compreensão do Transtorno do Espectro Autista, contudo observa-se a importância da divulgação e conscientização da medida pleiteada.

Por todo o exposto e relevância social do Projeto, peço aos Nobres Vereadores(as) apoio a aprovação unânime desta respectiva propositura.

PROJETO DE LEI CM Nº / 2020

AUTOR: Vereador Toninho de Jesus - Partido da Mobilização Nacional

Autoriza a Prefeitura do Município de Santo André a criar o *Dia Municipal da Conscientização do Autismo e dar outras providências*”.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no Calendário de Eventos do Município de Santo André o "**Dia Municipal da Conscientização do Autismo**", a ser comemorado anualmente no dia 02 de abril.

Art. 2º A Data objetiva a realização de eventos e atividades, voltada para a promoção e a conscientização dos Direitos dos Autistas.

Parágrafo único: Fica sugerido que a Secretaria de Cidadania e Assistência Social seja a incentivadora de proporcionar estes eventos e divulgações para a comunidade em geral;

I – Seminários;

II – Divulgação em meios de comunicação do Município;

III - Palestras para a comunidade em geral;

IV – Murais;





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

V – Panfletagem.

Art. 3º Os eventos e atividades citados no Art. 2º, deverão ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e nas ONG'S – Organizações Não Governamentais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 20 de fevereiro de 2020

Ver. Toninho de Jesus
VEREADOR

